

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

LEI Nº 232/94 DE 27 DE MAIO DE 1.994.

Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido atualização salarial de 50% (cinquenta por cento) aos vencimentos dos servidores do Município de General Sampaio.

Parágrafo Primeiro - O aumento citado no Art. 1º desta Lei fica extensivo também a Gratificação de Função do Pessoal de Cargos Comissionados.

Parágrafo Segundo - Os servidores do grupo do magistério terão atualização salarial de acordo com o Anexo único desta Lei.

Art. 2º - Fica concedida uma gratificação na ordem de 30 % (trinta por cento) dos vencimentos aos servidores da área de saúde, excetuando-se os profissionais de Nivel Superior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 1º de maio de 1.994.

Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio-Ce., em 27 de maio de 1.994.


LUIS WAGNER BARBOSA MESQUITA
Prefeito Municipal